



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017-HOL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA ALVES E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida nesta capital, à Passagem Edizia nº 233, Castanheira – CEP: 66.645-125 Fone: (91) 3231-2560, (91) 3038-8930, (91) 98371-3930, E-mail: marka.belem@hotmail.com, marka.belem@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.407.975/0001-80, neste ato representada por **THIAGO SILVA ALVES**, brasileiro, sócio da empresa, portador da Identidade nº 147997020001 SPC/MA e do CPF/MF nº 898.998.902-78, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, instruído através do processo nº 2017/13993, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 008/2016-SEAD (SRP), e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras, dispostas no Edital de Licitação Nº 08/2016-SEAD (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Hospital Ophir Loyola, conforme parecer Nº SA 017/2017, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

